



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 188-2025

Contrato de aquisição de hortifruti que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **W W R PANIFICADORA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** cadastrada no CNPJ nº 19.578.127/0001-10, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME** Sr. **IGOR LUIZ DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 27350, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **W W R PANIFICADORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.312.066/0001-10**, sediada na Rua do Socorro, S/N, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **878.280.905-44**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 038/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 038/2025 e Ata de Registro de Preço nº 024/2025**. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de hortifruti, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome** de Juazeiro/BA .

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
2	ABOBORA BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA GROSSA E DE COR VERDE-ESCURO, HASTE APARADA, POLPA ALARANJADA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	KG	DE PRIMEIRA	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	TRANSPORTE.					
3	ABOBRINHA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES MES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS	KG	DE PRIMEIRA	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
4	AÇAFRÃO EM PÓ, ISENTO DE IMPUREZAS. DE COR PARDO AMARELADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE.	KG	DE PRIMEIRA	400	R\$ 9,26	R\$ 3.704,00
5	ACELGA TIPO EXTRA, TENRA, BEM FORMADA, FIRME, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. FOLHAS LIMPAS E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS. UNIDADE: COM PESO APROXIMADO DE 800G.	UND	DE PRIMEIRA	250	R\$ 2,23	R\$ 557,50
6	AIPIIM DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES MANIHOT ESCULENTA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, FIRME, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	DE PRIMEIRA	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
7	ALFACE FRESCA, TIPO EXTRA, BEM FORMADA, REPOLHADA, FIRME, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. FOLHAS LIMPAS E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS.	MC	DE PRIMEIRA	350	R\$ 2,62	R\$ 917,00
8	ALHO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	DE PRIMEIRA	300	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
9	BANANA TERRA TAMANHO GRANDE, FIRME, ROLIÇA, EM PENCAS COM 12 UNIDADES CADA, COM TAMANHO ENTRE 15 A 20 CM. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA	KG	DE PRIMEIRA	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0B9F-A0B6-B820-ED66>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.					
10	BANANA PRATA TAMANHO MÉDIO, FIRME, ROLIÇA, EM PENCAS COM 12 UNIDADES CADA, COM TAMANHO ENTRE 12 A 16 CM. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	KG	DE PRIMEIRA	450	R\$ 2,97	R\$ 1.336,50
12	BATATA INGLESA LISA, FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, PODRES, BROTO, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETOS	KG	DE PRIMEIRA	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
13	BERINJELA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	KG	DE PRIMEIRA	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
14	BETERRABA LISA, FIRME, HASTE APARADA. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMOLECIDA, BROCADE, COM FOLHAS.	KG	DE PRIMEIRA	400	R\$ 1,32	R\$ 528,00
15	BROCOLIS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS. COM TALOS VERDES, CURTOS E TENROS, FLORES GRANDES BEM FECHADAS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE: MOLHO COM PESO APROXIMADO DE 400G	KG	DE PRIMEIRA	125	R\$ 2,95	R\$ 368,75
18	CEBOLINHA MOLHO. FOLHAS FRESCAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, AMARELADAS, COM PICADAS DE INSETOS. DEVERÁ SER ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	MC	DE PRIMEIRA	450	R\$ 1,38	R\$ 621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0B9F-A0B6-B820-ED66> e informe o código 0B9F-A0B6-B820-ED66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	E TRANSPORTE UNIDADE:					
19	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA, FIRME, COR LARANJA-VIVO. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMOLECIDA, BROCADE, COM MANCHAS VERDES NA PARTE SUPERIOR, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTE.	KG	DE PRIMEIRA	350	R\$ 2,36	R\$ 826,00
20	CHUCHU TAMANHO MÉDIO, CASCA VERDE E ÍNTEGRA, LISA, FIRME, SEM ESPINHOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS E PICADAS DE INSETOS	KG	DE PRIMEIRA	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
21	COENTRO MOLHO. FOLHAS FIRMES, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, AMARELADAS, COM PICADAS DE INSETOS. ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE: MOLHO COM PESO APROXIMADO DE 150G	MC	DE PRIMEIRA	450	R\$ 0,80	R\$ 360,00
22	COLORÍFICO EM PÓ. COLORAÇÃO VERMELHA ISENTO DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	DE PRIMEIRA	5	R\$ 4,03	R\$ 20,15
24	COUVE FLOR FIRME, COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE MOFADA E COM MANCHAS PRETAS OU ESTAR MURCHA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE: PESO ENTRE 1 E 1,5 KG	UND	DE PRIMEIRA	250	R\$ 2,87	R\$ 717,50
25	COUVE FOLHA FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, COMPACTAS E FIRMES, COR VERDEESCURO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS. UNIDADE: MOLHO COM, PESANDO APROXIMADAMENTE 400 G	MC	DE PRIMEIRA	625	R\$ 1,45	R\$ 906,25
26	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS,	KG	DE PRIMEIRA	400	R\$ 3,54	R\$ 1.416,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0B9F-A0B6-B820-ED66>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
27	FOLHA DE LOURO SECA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	KG	DE PRIMEIRA	5	R\$ 19,95	R\$ 99,75
30	LIMÃO TAITI. FIRME, CASCA VERDE, FINA E LISA. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE MANCHADO, MURCHO, COM SUJIDADES E AMARELADO	KG	DE PRIMEIRA	150	R\$ 1,11	R\$ 166,50
31	MAÇÃ NACIONAL CASCA VERMELHA OU ROSADA, LISA, POLPA AMARELO CREME FIRME E INTACTA. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE MANCHADA, MURCHA, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	DE PRIMEIRA	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
32	MAMÃO FORMOSA FIRME, CASCA AMARELA (PODENDO APRESENTAR PARTES ESVERDEADAS), MADUROS, SEM MANCHAS, LISO, POLPA FIRME, INTACTA E ALARANJADA. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	DE PRIMEIRA	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
33	MANGA TOMY IN NATURA, 1A QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. POLPA SUCULENTA E DOCE, ISENTA DE LESÕES, MACHUCADOS, SUJIDADES, PODRIDÃO, LARVAS E PARASITAS	KG	DE PRIMEIRA	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
34	MARACUJÁ EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	DE PRIMEIRA	125	R\$ 2,64	R\$ 330,00
35	MAXIXE DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SER FRESCOS, FIRMES, SEM DEFORMAÇÕES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E	KG	DE PRIMEIRA	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0B9F-A0B6-B820-ED66>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	LARVAS					
37	MELÃO IN NATURA, AMARELO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA INTEGRAL. COM POLPA ESVERDEADA OU AMARELA, COM SEMENTES ABUNDANTES, MACIOS E UNIFORMES.	KG	DE PRIMEIRA	450	R\$ 1,37	R\$ 616,50
38	OREGANO ESPECIARIA DEVE SER APRESENTADA COM ASPECTO, COR E SABOR E AMORA PRÓPRIOS, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS	KG	DE PRIMEIRA	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
40	PEPINO LISO, FIRME, COR VERDE, TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM DE COMPRIMENTO. NÃO PODERÃO APRESENTAR BROCADOS, DUROS, MURCHOS E COM MANCHAS. ISENTOS DE FUNGOS E SUJIDADE	KG	DE PRIMEIRA	175	R\$ 2,61	R\$ 456,75
42	PIMENTÃO LISO, FIRME, COR VERDE. NÃO PODERÃO APRESENTAR BROCADOS, DUROS, MURCHOS E COM MANCHAS. ISENTOS DE FUNGOS E SUJIDADE	KG	DE PRIMEIRA	400	R\$ 2,02	R\$ 808,00
43	QUIABO NOVO, LISO, FIRME, COR VERDE, TAMANHO ENTRE 10 E 12 CM DE COMPRIMENTO. NÃO PODERÃO APRESENTAR BROCADOS, DUROS, MURCHOS E COM MANCHAS. ISENTOS DE FUNGOS E SUJIDADE	KG	DE PRIMEIRA	75	R\$ 2,74	R\$ 205,50
45	REPOLHO VERDE FIRME, FRESCO, COR VERDE-CLARO, GRAÚDO, PODADO, BEM DESENVOLVIDO, SEM PICADAS DE INSETOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS AMARELAS E MURCHAS	KG	DE PRIMEIRA	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
47	TANGERINA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	DE PRIMEIRA	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0B9F-A0B6-B820-ED66> e informe o código 0B9F-A0B6-B820-ED66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação de 01 (um) ano, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1.** Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2.** O fiscal do contrato será o servidor **ICARO ALMEIDA DO NASCIMENTO, CPF: 048.374.915-02.**
- 4.3.** O gestor do contrato será o servidor **FABIANA ALBUQUERQUE ROCHA, inscrita no CPF: 686.774.725-68.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 27.824,15 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2.** O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 7.4.** Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 19108-6, AG 3045-7 - BANCO BRADESCO.**
- 7.5.** Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- I. Gestão/Unidade: **10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- II. Fonte de Recursos: **15000/16600/16610**
- III. Programa de Trabalho: **2091/2093/2097/2102/2137/2095**
- IV. Elemento de Despesa: **339030**
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0B9F-A0B6-B820-ED66>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0B9F-A0B6-B820-ED66>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 06 de junho de 2025.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
IGOR LUIZ DA SILVA**

**WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA**

87828090544

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado
•PF A3, CN=WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA: 87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.16 09:41:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**W W R PANIFICADORA LTDA
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B9F-A0B6-B820-ED66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 16/06/2025 13:39:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0B9F-A0B6-B820-ED66>